

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS	
EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE-SEGRASE	
SETOR	Divisão de Almoxarifado da SEGRASE
PROCESSO N° 009.201.00184/2019-4	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE, bem como à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Será observada também a Lei Estadual n° 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006; bem como os Decretos Estaduais n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008, n° 26.531, de 14 de outubro de 2009 e n° 26.533, de 15 de outubro de 2009.
OBJETO:	Aquisição de material gráfico, por Sistema de Registro de Preços, a fim de atender as necessidades da Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	25/06/2019	8:15
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	25/06/2019	8:30
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
<p>Assessoria Técnica/SEGRASE – ASTEC (0xx79) 3205-7424.</p> <p>- www.comprasnet.se.gov.br</p> <p>- www.licitacoes-e.com.br</p> <p>- licitacao.segrase@segrase.se.gov.br</p> <p>- Endereço: Rua Propriá n°227 – Bairro Centro – CEP: 49.010-020 – Aracaju/SE- Assessoria Técnica da SEGRASE.</p>		
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SEGRASE acima citado para consultas.		
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br		

PROCESSO Nº 009.201.00184/2019-4

Pregão nº 001/2019.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Empresa de Serviços Gráficos de Sergipe- SEGRASE, e esta Pregoeira, designado pela Portaria nº 012 de 21 de março de 2019, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo disputa aberto, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br).

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE – SEGRASE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.

2.2 – O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de preços.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

3.0 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Empresa de Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo IV).

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, pelo e-mail licitacao.segrase@segrase.se.gov.br, informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para ocorrência do certame, **conforme art. 81, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE.**

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Poderão também participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e a Lei Estadual 6.206/2007, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.3 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar impostas pela SEGRASE ou outras penalidades pelos órgãos da Administração Pública Estado de Sergipe, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE;

a) O Pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o **CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007)**. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

6.3.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;

6.3.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.3.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.3.7 - Que se enquadre em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

6.3.8 - Que se enquadre em um ou mais normativos dos arts. 70, 71 e 72 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE.

6.3.9 - Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

6.3.10 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores licitantes, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que sejam obtidas melhores condições

7.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificada em primeiro lugar;

7.1.9 - Declarar o vencedor;

7.1.10 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.11 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação;

7.1.13 - Atender ao contido no art. 76 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **Empresa Serviços Gráficos de Sergipe** ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a SEGRASE prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10.3– Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

10.6 - Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo Licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que: I. incluir qualquer dado que identifique o Licitante; ou II. apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

11.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

11.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo Sistema do Banco do Brasil.

11.6 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.0 11.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua

aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **10.520/2002, do Regulamento Interno de Licitações e contratos da SEGRASE e da Lei nº 13.303/2016**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência), como também cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme **modelo do ANEXO VIII** deste Edital.

12.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas por cartório competente, ou por cópia não autenticada acompanhada dos originais para conferência pelo Pregoeiro, deverão ser protocolados, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Propriá nº 227 – Bairro Centro – CEP: 49.010-020 – Aracaju/SE – Assessoria Técnica da SEGRASE, ou encaminhada no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

12.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.3.3 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas através de edição eletrônica de textos, em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.4 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.5 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o

disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. O Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido melhor valor para a SEGRASE.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado **vencedor do certame** pelo Pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - -- Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.5 - Declaração sobre Emprego Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.1.1.6– A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o

devido processo legal.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de LICITANTES com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

13.1.2.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por profissional de contabilidade. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

13.1.2.3 - O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69).

13.1.2.4 – A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.2.5- Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

13.1.2.6- Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado por profissional de contabilidade, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.1.2.7 - O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um (≤ 1) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverá comprovar que possui patrimônio líquido, ou capital social líquido, de 10% do valor estimado da contratação.

13.1.3 – Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.4 – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.5 – Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens, será **INABILITADA**.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou

cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14.1.7– Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do

Endereço: Rua Propriá nº227 – Bairro Centro – CEP: 49.010-020 – Aracaju/SE

☎ (0xx79)-3205-7424

mesmo direito;

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.3 e 12.7), de forma motivada por intermédio do sistema eletrônico.

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.4 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.5 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta **Empresa** no prazo estabelecido no item 15.1.4, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

15.1.5.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.4.

15.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3-Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Assessoria Técnica da SEGRASE, localizada na Rua Propriá nº 227 – Bairro Centro – CEP nº 49.010-020, nesta Capital, em dias úteis, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.4 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.5 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Diretor-Presidente da SEGRASE a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16.4 – Se a ARREMATANTE, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE, bem como no **Item 23.0**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

17.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada em primeiro lugar em cada lote será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura do Diretor-Presidente da SEGRASE.

17.1.1 – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE.

17.1.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela SEGRASE.

17.1.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE na cidade de Aracaju, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

17.1.4 – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2 – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

17.3 - É facultado à SEGRASE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a ARP.

17.4 Para assinatura da ARP será exigida comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do compromisso

17.4.1 – As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

17.4.2 – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

18.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Estadual, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

18.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Estado de Sergipe a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.3 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5 - Os preços serão registrados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema e estarão inclusos todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado, independente das isenções legais. Os respectivos descontos referentes a isenção tributária a que faz jus o órgão contratante, se aplicáveis, serão inseridos na formalização dos contratos de fornecimentos provenientes da Ata de Registro de Preços.

19.0 – DAS CONTRATAÇÕES:

19.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da SEGRASE no Diário Oficial do Estado de Sergipe, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

19.2 - As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento – CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo IV) – firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

19.3 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

19.4 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

19.4.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

19.5 - Os preços contratados são irrealizáveis. Porém, garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 81, VI da lei nº 13.303/16 e art. 121, VI do Regulamento Interno de Licitações e contratos da SEGRASE do a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

19.6 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

20.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

20.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** corridos, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos, **nos almoxarifados dos órgãos solicitantes definidos no Anexo V.**

20.2 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o arts. 132 e 133 do Regulamento Interno de Licitações e contratos da SEGRASE.

20.3. O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

20.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas **no Anexo I do edital** e da proposta do fornecedor.

20.5. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

21.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1 – O Órgão Contratante, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do

recebimento e aceita da Nota Fiscal no Protocolo da SEGRASE, sendo verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da SEGRASE.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela SEGRASE ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SEGRASE poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições previstas no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE e na Lei nº 13.303/2016:

22.0.2– Advertência;

22.0.3– Multa moratória;

22.0.4– Multa compensatória;

22.0.5– Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a SEGRASE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.0.6– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.0.7– As sanções constantes no subitem 22.0 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

22.0.8– São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 134 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE.

22.0.9– As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela SEGRASE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.0.10–A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo

estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

22.0.11– Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a SEGRASE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a SEGRASE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

22.0.12– A SEGRASE poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEGRASE, por até 02 (dois) anos;

22.0.13 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SEGRASE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 134 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Empresa Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

23.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEGRASE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.6 - Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

23.7 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será descartada sem quaisquer formalidades.

23.8 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEGRASE, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

23.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da SEGRASE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.10 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.13 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.14 - Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.16– A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à SEGRASE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.17– A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Empresa Pública;

23.18 – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

23.19 – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEGRASE e nenhuma subordinação aos gestores da mesma.

23.20 – Não será permitido à CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

24.0 – FORO:

24.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe/SE.

25.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

- 25.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 25.2 - Anexo II - Projeto Básico;
- 25.3 - Anexo III - Modelo da Ata de Registro de Preços;
- 25.4 - Anexo IV – Modelo de Contrato de Fornecimento;
- 25.5 - Anexo V - Relação de Unidades Participantes;
- 25.6 – Anexo VI – Modelo do Termo de Adesão;
- 25.7 – Anexo VII - Declaração sobre empregados menores.
- 25.8 – Anexo VIII – Declaração de inexistência de Fato Impeditivo.

Aracaju, 25 de abril de 2019.

Fabiana Almeida Machado Donald
PREGOEIRO/SEGRASE.

ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1 - **DO OBJETO** - Aquisição de material gráfico, por Sistema de Registro de Preços, a fim de atender as necessidades da Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

1.1 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL do lote**.

1.2 – Os quantitativos estimados de consumo para 12 (doze) meses em cada lote encontram-se indicados na tabela deste Anexo I.

1.3 – O arrematante deverá encaminhar a proposta de preços final e a documentação de habilitação no prazo estipulado no item 12.3 do edital.


1.4 - Poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 (com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DAS QUANTIDADES:

2.1 LOTE 01 –

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COMPRAS	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
01	PAPEL BRANCO IMUNE 24kg (75gr) 66x96	FLS	600.000
02	PAPEL BRANCO IMUNE 90gr 66x96	FLS	5.000
03	PAPEL CARTÃO TRIPLEX IMUNE 250gr 66x96	FLS	30.000
04	PAPEL COUCHE LISO IMUNE 90gr 66x96	FLS	15.000
05	PAPEL COUCHE FOSCO IMUNE 90gr 66x96	FLS	5.000
06	PAPEL COUCHE LISO IMUNE 115gr 66x96	FLS	50.000
07	PAPEL COUCHE FOSCO IMUNE 115gr 66x96	FLS	10.000
08	PAPEL COUCHE LISO IMUNE 170gr 66x96	FLS	10.000
09	PAPEL COUCHE FOSCO IMUNE 170gr 66x96	FLS	5.000
10	PAPEL COUCHE LISO IMUNE 250gr 66x96	FLS	10.000
11	PAPEL COUCHE FOSCO IMUNE 250gr 66x96	FLS	10.000
12	PAPEL POLEN SOFT LUXCREAM IMUNE 80gr 66x96	FLS	200.000

Endereço: Rua Propriá nº227 – Bairro Centro – CEP: 49.010-020 – Aracaju/SE

 (0xx79)-3205-7424

TOTAL GERAL DO LOTE 1

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
01	CHAPA TÉRMICA POSITIVA ALUMINIO MILLION P/CTP 605x660x0,30 CAIXA C/50 UNID.	CAIXA	10
02	CHAPA TÉRMICA POSITIVA ALUMINIO MILLION P/CTP 550x700x0,30 CAIXA C/50 UNID.	CAIXA	300
03	CHAPA TÉRMICA POSITIVA ALUMINIO MILLION P/CTP 605x745x0,30 CAIXA C/50 UNID.	CAIXA	300
TOTAL GERAL DO LOTE 2			

ANEXO II

Projeto Básico

1. **DO OBJETO:** Aquisição de material gráfico, por Sistema de Registro de Preços, a fim de atender as necessidades da Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

2. OBJETIVO:

Aquisição de papel e chapa para composição de estoque anual, visando dar continuidade aos serviços de impressão de livros, periódicos, impressos e congêneres, atendendo, assim, ao interesse público e à evolução literária de Sergipe, bem como dar continuidade aos serviços administrativos da SEGRASE.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DAS QUANTIDADES:

3.1 LOTE 01 –

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COMPRAS	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
01	PAPEL BRANCO IMUNE 24kg (75gr) 66x96	FLS	600.000
02	PAPEL BRANCO IMUNE 90gr 66x96	FLS	5.000
03	PAPEL CARTÃO TRIPLEX IMUNE 250gr 66x96	FLS	30.000
04	PAPEL COUCHE LISO IMUNE 90gr 66x96	FLS	15.000
05	PAPEL COUCHE FOSCO IMUNE 90gr 66x96	FLS	5.000
06	PAPEL COUCHE LISO IMUNE 115gr 66x96	FLS	50.000
07	PAPEL COUCHE FOSCO IMUNE 115gr 66x96	FLS	10.000
08	PAPEL COUCHE LISO IMUNE 170gr 66x96	FLS	10.000
09	PAPEL COUCHE FOSCO IMUNE 170gr 66x96	FLS	5.000
10	PAPEL COUCHE LISO IMUNE 250gr 66x96	FLS	10.000
11	PAPEL COUCHE FOSCO IMUNE 250gr 66x96	FLS	10.000
12	PAPEL POLEN SOFT LUXCREAM IMUNE 80gr 66x96	FLS	200.000

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
01	CHAPA TÉRMICA POSITIVA ALUMINIO MILLION P/CTP 605x660x0,30 CAIXA C/50 UNID.	CAIXA	10
02	CHAPA TÉRMICA POSITIVA ALUMINIO MILLION P/CTP 550x700x0,30 CAIXA C/50 UNID.	CAIXA	300
03	CHAPA TÉRMICA POSITIVA ALUMINIO MILLION P/CTP 605x745x0,30 CAIXA C/50 UNID.	CAIXA	300

4. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.2 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

4.3 Durante o período de garantia, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para a SEGRASE, a substituição total ou parcial do quantitativo fornecido que apresentar defeitos, irregularidades ou problemas de fabricação, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pelo gestor do Contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.10 pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada, mediante apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias;

5.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEGRASE;

6. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 O prazo de fornecimento do material é de dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SEGRASE, no endereço especificado no item 7.2 deste projeto básico.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 A ENTREGA do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Diretor-Presidente da SEGRASE, o qual deverá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução, dando ciência, sempre que necessário, à contratada e deverá atestar as Notas Fiscais recebidas referentes a este registro de preços;

7.2 O local de entrega será no endereço do almoxarifado da SEGRASE situado na Rua Propriá, nº 227 – Centro – CEP: 49.010-020 – Aracaju/SE, no **horário das 07 às 13 horas**, nesta Capital em quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

7.3 A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Resolução nº 16/2018, que trata do Regulamento Interno de Licitações da Segrase e Lei nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores).

8. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

8.1 Entende-se como conclusão dos trabalhos a apresentação, pela contratada, dos PRODUTOS constantes do ITEM 3 deste termo, acompanhados de Nota Fiscal, mediante apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, e após a aprovação dos mesmos pela CONTRATANTE;

8.2 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, serão dados como recebidos, em conformidade com a Resolução nº 16/2018, que trata do Regulamento Interno de Licitações da SEGRASE e Lei 13.303/2016, mediante termo de aceitação;

8.3 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o termo de referência, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DAS ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, que corresponde a REGISTRO DE PREÇOS para selecionar pessoa jurídica para Aquisição de papel e chapa, visando atender aos serviços de impressão de livros, periódicos, impressos e congêneres da Empresa Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE pelo período de 12 (doze) meses, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõem o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e aos Incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00.

Aracaju, 20 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Lins de Carvalho
Almoxarifado/SEGRASE.

APROVAÇÃO

Aprovo este Projeto Básico por cumprir todas as exigências legais e por constituir o seu objeto uma demanda da SEGRASE.

Aracaju, ____/____/____.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **X/2019**

PROCESSO N.º 009.201.00184/2019-4

PREGÃO N.º **001/2019**

EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE-SEGRASE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA PROPRIÁ, 227, BAIRRO CENTRO	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ N° 13.085.519/0001-61	
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Presidente	NOME:

A Empresa de Serviços Gráficos de Sergipe-SEGRASE, órgão integrante da administração indireta do Estado de Sergipe, consoante Ato de homologação constante às fls. **XXXX**, do Procedimento Administrativo n.º **XXXXX**, considerando o disposto na Portaria n.º **XXXX**- SEGRASE, levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão n.º 00X/2019** com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado no dia **XX/XX/XXXX**, com certame aberto em **XX/XX/XXXX**, às **XX**hs, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente à Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE, bem como à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais n.ºs. 23.769 e 23.770, de 27 de abril de 2006, e o Decreto n.º 22.779, de 28 de abril de 2004 com as alterações do Decreto n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008, n.º 26.531, de 14 de outubro de 2009 e n.º 26.533, de 15 de outubro de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de papel e chapa, por Sistema de Registro de Preços, visando atender aos serviços de impressão de livros, periódicos, impressos e congêneres da Empresa Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 00X/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo n.º **009.201.00184/2019-4**, para atender as demandas do Estado de Sergipe.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas

para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, através da Assessoria Técnica, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira) e documento 1, em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes do Estado de Sergipe, no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da emissão do empenho ou Ordem de Serviço.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer nos almoxarifados dos órgãos solicitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 00X/2019:

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela SEGRASE, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEGRASE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à SEGRASE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEGRASE, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Possibilitar à SEGRASE efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à SEGRASE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

IX – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela SEGRASE;

XI – Indenizar terceiros e/ou a SEGRASE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

XII – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XVI – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII – Solicitar à SEGRASE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da SEGRASE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à SEGRASE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da SEGRASE;

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a SEGRASE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à SEGRASE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a SEGRASE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da SEGRASE não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA SEGRASE

A SEGRASE ou órgãos participantes obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;
- II - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;
- IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A SEGRASE ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (**abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros**), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a SEGRASE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SEGRASE convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SEGRASE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela SEGRASE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, arts. 122 e 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE.

- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela SEGRASE.

II – Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas na Lei nº 13.303/2016, arts. 122 e 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SEGRASE, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do lote;

Parágrafo Quinto – Caso a SEGRASE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação,

para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela SEGRASE ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SEGRASE poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições previstas no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE e na Lei nº 13.303/2016:

22.0.2– Advertência;

22.0.3– Multa moratória;

22.0.4– Multa compensatória;

22.0.5– Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a SEGRASE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.0.6– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.0.7– As sanções constantes no subitem 22.0 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

22.0.8– São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 134 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE.

22.0.9– As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela SEGRASE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.0.10– A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

VII – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

VIII – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IX – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

X – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

XI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

XII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

22.0.11– Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a SEGRASE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a SEGRASE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

22.0.12– A SEGRASE poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEGRASE, por até 02 (dois) anos;

22.0.13 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SEGRASE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 134 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 001/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SEGRASE;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais..

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

XX

DIRETOR-PRESIDENTE DA Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE

Beneficiário 1

Beneficiário 2

Beneficiário 3

Beneficiário 4



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/20xx

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00X/200X, celebrada entre a Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 00X /2019.

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXXX

Inscrição Estadual – XXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX. Tel/Fax (79) XXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX.

ENDEREÇO: Av. XXXXXXXXXXXXXX. Tel/Fax (79) XXXXXXXXXX.

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DENOMINAÇÃO	Quantidade Total	Marca/ Modelo	Preço unitário

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Inscrição Estadual – XXXXXXXXXX

ENDEREÇO: Av. XXXXXXXXXXXXXX. Tel/Fax (79) XXXXXXXXXX.

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DENOMINAÇÃO	Quantidade Total	Marca/ Modelo	Preço unitário

ETC.

Aracaju, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE

Endereço: Rua Propriá nº227 – Bairro Centro – CEP: 49.010-020 – Aracaju/SE

(0xx79)-3205-7424

ANEXO IV - (MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE xxxxxxxxxxxx N° _____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxxx**

A empresa

--

Endereço

--

Complemento	Bairro
Cidade	UF CEP

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

E-MAIL

--

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer [xxxxxxxxxx](#), observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos do [Pregão Eletrônico nº 00X/2019](#), da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de compra - Processo nº [009.201.00184/2019-4](#).

I - Do Objeto

Item – Especificações

Nº do Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)
Total							

II – Prazo e Local de Entrega

Órgão solicitante:

--

Endereço

--

Complemento	Bairro
Cidade	UF CEP


CNPJ

Tel

Fax

--	--	--

Endereço: Rua Propriá nº227 – Bairro Centro – CEP: 49.010-020 – Aracaju/SE

 (0xx79)-3205-7424

O Produto deverá ser entregue no endereço especificado no item II - Prazo e Local de Entrega - do respectivo Contrato de Fornecimento, no prazo especificado no edital, contados da assinatura do Presente Instrumento quando solicitado pelo Setor competente do órgão beneficiado.

III –Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

a) Realizar e entregar dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de fornecimento.

b) Acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

c) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se as penalidades cabíveis.

d) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços, no [Pregão Eletrônico nº 00X/2019](#), para o perfeito cumprimento deste.

IV – DO PAGAMENTO:

1 – O pagamento da presente ordem de Fornecimento será efetuado até o 30º dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal /fatura discriminativa acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula Segunda do Anexo II da Ata de Registro de Preços nº xxxxx/xxxx.

V – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato de fornecimento não ultrapassa o último dia do exercício financeiro no qual ele foi celebrado.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Aracaju _____ de _____ de _____

Contratada

Contratante



ANEXO V - RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE-SEGRASE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.

TERMO DE ADESÃO

*Termo de adesão referente à Registro de Preço n°
xxxxx para aquisição / contratação de xxxxxxxxxxxxxs,
que entre si fazem aEMPRESA DE SERVIÇOS
GRÁFICOS DE SERGIPE-SEGRASE, unidade
gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, e
o(a)(inserir o nome do órgão aderente).*

Eu,(inserir nome da autoridade competente do órgão contratante),
portador(a) do RG n.º (inserir número do RG) e do CPF n.º
.....(inserir número do CPF), na qualidade de
.....(inserir o cargo da autoridade), dou anuência ao processo de
contratação centralizada para (inserir objeto do contrato),
número (inserir número do processo), responsabilizando-me pelo
acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos
termos do Decreto n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte
dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Aracaju (SE), _____ de _____ de 20xx.

(inserir nome do dirigente e do órgão aderente)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, bem como no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE –SEGRASE

Rua Propriá, 227, Centro, Aracaju/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2019 – SEGRASE (ASTEC)**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE – SEGRASE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em atendimento à determinação do Edital, **item 12.3.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante.